



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº 1.878/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

***Autoriza a instituição de campanha de estímulo ao aumento da arrecadação de receita no Município, para o exercício de 2016 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Campanha, em nível municipal, para aumentar o índice de participação na arrecadação Estadual de Impostos, bem como a arrecadação Municipal, denominada “Minha nota vale prêmios”

**Art. 2º** A campanha “Minha nota vale prêmios” consistirá na premiação de contribuintes classificados nas categorias de consumidor, usuário de serviços, no âmbito do Município de Poço das Antas, mediante sorteio a serem realizados no Centro Administrativo do Município, localizado na Av. São Pedro, 1213 nesta cidade, nas seguintes datas:

I – Dia 24 de junho de 2016, às 16 h, um forno de micro ondas;

II – Dia 02 de setembro de 2016, às 16 h, um televisor 32”;

III – Dia 04 de novembro de 2016, às 16 h, um condicionador de ar Split 9.000 BTUs

IV – Dia 20 de dezembro de 2016, às 20 h, uma motocicleta de 125 cilindradas.

**Art.3º** Para os fins da presente Lei serão considerados as categoria, conforme descrito a seguir:

I – Consumidor: será considerado o portador de qualquer nota fiscal e/ou cupom fiscal a consumidor final, proveniente de empresas com CNPJ, geradora de ICMS no Município de Poço das Antas, emitidos no período compreendido entre 01 de abril até o dia 20 de dezembro de 2016.

II – Usuário de serviços: será considerado o portador de nota fiscal de serviços, expedida por contribuinte com inscrição no Município de Poço das Antas, expedida a consumidor final no período compreendido entre 01 de abril até o dia 20 de dezembro de 2016.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) e-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 4º** Para concorrer ao sorteio da Campanha "Minha nota vale prêmios"

serão distribuídas cautelas nas seguintes condições:

I – A consumidores e usuários de serviços a cada R\$ 100,00 ( cem reais) de documentos fiscais apresentados de acordo com o que esta fixado nos incisos do artigo anterior.

§ 1º O contribuinte devera retirar suas cautelas em postos de distribuição e preenche-la com os seguintes dados indispensáveis e deposita- lá nas urnas existentes para este fim:

I – Nome completo

II – Endereço completo

III – Telefone (opcional)

**Art. 5º** Na data do sorteio todas as cautelas serão reunidas num só local e, na presença de autoridades, imprensa e demais pessoas, será efetuado o sorteio, de acordo com o estabelecido no Artigo 2º e incisos da presente Lei.

§ 1º. Para verificar a validade e autenticidade das cautelas será formada uma Comissão Julgadora composta de 05 membros, assim constituída:

- 1 representante do Poder Executivo Municipal;
- 1 representante do Poder Legislativo;
- 1 representante das Empresas do Município;
- 1 representante da Imprensa;
- 1 representante dos contribuintes.

§ - 2º Sorteada a cartela será encaminhada diretamente ao agente fiscal que primeiro verificara débitos com o erário publico.

§ - 3º Serão validas somente as cautelas que estiverem preenchidas de acordo com o que estabelece o paragrafo 1º do Art. 4º , ou seja, aquelas que apresentarem o nome completo, o endereço completo e o telefone (opcional).

**Art. 6º** Os prêmios a serem conferidos às cautelas sorteadas, serão entregues após a verificação de sua validade e autenticidade.

**Art. 7º** A cautela sorteada, não será incluída no sistema de apuração para o sorteio seguinte.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**Art.8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

01 – Sec. da Fazenda.

23.691.0096.1045 –Minha Nota Vale Prêmios.

3.3.3.90.31.00.000000 – Premiações Cult. Artísticos Cient. (302 ) (0001)

3.3.3.90.32.00.000000 – Mat. Bens e Serv. Distrib. Gratuito (307 ) (0001)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (308 ) (0001)

**Art. 9º** A premiação será entregue aos contemplados devidamente identificados e prescrevera no prazo de 30 ( trinta) dias a partir da data do sorteio.

**Art. 10º** O proprietário de empresa não poderá utilizar-se das notas fiscais em benefício próprio.

**Art. 11º** Esta Lei será regulamentada por Decreto até a data do primeiro sorteio.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de abril de 2016.

**GLICERIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração